



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 078, de 26 de outubro de 2012.

Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 190, com área de 1.000,00m², no Município de Bandeirante, de propriedade de Ilo Dors, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 190, com área de 1.000,00m², no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 40.992, de propriedade de Ilo Dors, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

Com o desdobramento, os novos imóveis passam a ter as seguintes descrições:

Lote Urbano nº 01-A, da subdivisão do Lote Urbano nº 01, da Quadra 190, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), sem construções, confrontando-se em conjunto:

Ao leste, com a Rua Gastão Benetti, medindo 12,50 metros;
Ao sul, com parte do Lote Urbano nº 02, por linha seca, medindo 20,00 metros;
Ao oeste, com parte do Lote urbano nº 03, por linha seca, medindo 12,50 metros;
Ao norte, com o Lote Urbano nº 01-B, por linha seca, medindo 20,00 metros.

Lote Urbano nº 01-B, da subdivisão do Lote Urbano nº 01, da Quadra 190, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), sem construções, confrontando-se em conjunto:

Ao leste, com a Rua Gastão Benetti, medindo 12,50 metros;
Ao sul, com o Lote Urbano nº 01-A, por linha seca, medindo 20,00 metros;
Ao oeste, com parte do Lote Urbano nº 03, por linha seca, medindo 12,50 metros;
Ao norte, com o Lote Urbano nº 01-C, por linha seca, medindo 20,00 metros.

Lote Urbano nº 01-C, da subdivisão do Lote Urbano nº 01, da Quadra 190, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), sem construções, confrontando-se em conjunto:

Ao leste, com a Rua Gastão Benetti, medindo 12,50 metros;
Ao sul, com o Lote Urbano nº 01-B, por linha seca, medindo 20,00 metros;
Ao oeste, com parte do Lote Urbano nº 03, por linha seca, medindo 12,50 metros;
Ao norte, com o Lote Urbano nº 01-D, por linha seca, medindo 20,00 metros.

Lote Urbano nº 01-D, da subdivisão do Lote Urbano nº 01, da Quadra 190, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), sem construções, confrontando-se em conjunto:

Ao leste, com a Rua Gastão Benetti, medindo 12,50 metros;
Ao sul, com o Lote Urbano nº 01-C, por linha seca, medindo 20,00 metros;
Ao oeste, com parte do Lote Urbano nº 03, por linha seca, medindo 12,50 metros;
Ao norte, com a Rua 1º de Maio, medindo 20,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 26 de outubro de 2012.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal